



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS CURRAIS NOVOS

Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, CURRAIS NOVOS / RN, CEP 59380-000

Fone: (84) 4005-4103

PARECER Nº 9/2025 -  
COSGEM/DIAD/DG/CN/RE/IFRN

16 de setembro de 2025

**Assunto:** Análise de Proposta da empresa MEDEIROS ENGENHARIA, Processo Licitatório – Concorrência nº 90003/2024.

**Objeto:** Construção da guarita, ampliação do galpão e adequações de infraestrutura do Polo de Inovação do IFRN - CT Mineral.

A DILIC

Sr. Julio Cesar Carneiro Camilo,

Em atendimento ao que é solicitado no **Despacho 467/2025 - DILIC/PROAD/RE/IFRN**, sobre a proposta referente a Concorrência nº 90003/2024, apresentada pela empresa MEDEIROS ENGENHARIA, seguem as considerações que cabem à engenharia:

1. A planilha apresentada não atende ao que está estabelecido no item 8.3.2 do Termo de Referência que pontua que o percentual de desconto ofertado pelas licitantes deverá ser aplicado linearmente sobre todos os serviços do orçamento base da licitação, não havendo liberdade para as licitantes cotarem descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual (Acórdão 1712/2015-TCUPlenário), o que deve ser corrigido.

2. A empresa apresentou a proposta com valor R\$ 830.218,43, o que representa 75,00% do orçamento estimado pela administração. No entanto, os seguintes itens na planilha da proposta apresentam valores unitários inferiores a 75% do valor unitário orçado pela administração: itens 2.7, 2.11, 2.13, 3.1, 3.2, 3.5, 3.6, 4.1 a 4.6, 5.1 a 5.3, 6.1 a 6.6, 7.3, 7.6 a 7.9, 7.11, 7.12, 7.14, 8.1 a 8.6, 8.8, 9.1 a 9.4, 9.6 a 9.31, 9.34 a 9.43, 9.47, 9.60, 9.61, 9.63, 9.64, 9.67 a 9.70, 9.74 e 9.75, 9.77 a 9.79, 9.81, 9.83, 9.87 a 9.89, 9.95, 9.98, 9.99, 9.104, 9.109, 9.113, 10.1 a 10.5, 10.8 a 10.13, 10.16 a 10.29, 10.31, 10.34 a 10.37, 11.1 a 11.6, 12.1 a 12.5, 12.7, 12.8, 1.12 a 12.15, 12.17 a 12.19, 14.1 a 14.11, 15.1 e 16.1.

3. Em face do exposto no parágrafo anterior, e considerando o que diz o § 3º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021: *"No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente ."*

4. Considerando o § 2 do mesmo Art. 59:

*"A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo."*

5. Considerando o [Acórdão 214/2025-Plenário](#) do TCU, que versa sobre a concessão às empresas que ofertaram valores inferiores ao estabelecido no § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica de suas propostas, nos termos do § 2º do referido artigo e do [Acórdão 465/2024-TCU-Plenário](#);

6. Diante do exposto, solicitamos a empresa MEDEIROS ENGENHARIA, que seja demonstrada a viabilidade econômica de sua proposta, comprovando a exequibilidade da mesma, especialmente dos itens citados no parágrafo 2, com apresentação de conjunto de documentos, como contratos, faturas, com objeto e preços compatíveis aos ofertados pela licitante para a contratação, acompanhados de notas fiscais (inclusive de aquisição de insumos) e declarações de clientes, que comprovem a execução satisfatória de objeto compatível com o da pretensão contratual, além de justificativas detalhadas sobre como a empresa planeja executar o

objeto do contrato com os preços ofertados.

Sem mais para o momento, solicito que sejam tomadas as medidas cabíveis e fico à disposição de Vsa. Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**(assinado digitalmente)**  
**Marcelo Morais de Miranda**  
Engenheiro Civil – IFRN/CN  
CREA: 2104277310 – SIAPE: 1730091

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Morais de Miranda, ENGENHEIRO-AREA**, em 16/09/2025 08:51:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 957195  
Código de Autenticação: 1d4f3587bf

